



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº. 386/2011

Doutor Severiano, 27 de dezembro de 2011.

Institui gratificação específica aos servidores profissionais da educação e no valor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber
que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído gratificação de desempenho aos servidores profissionais da educação que receberam durante o exercício de 2011, remuneração mensal por no mínimo 08 (oito) meses.

§ 1º - Fazem jus a gratificação de desempenho os servidores que receberam remuneração da dotação orçamentária 02006 – Secretaria de Educação e Cultura, Projeto de Atividade 2011 – Manutenção e desenvolvimento do FUNDEB - 60% (sessenta por cento), Elemento de Despesas 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixa no exercício de 2011.

§ 2º - A gratificação instituída por esta lei; será paga em uma única parcela e refere-se ao bom desempenho dos servidores em suas atividades no ano de 2011.

Art. 2º - O valor da gratificação é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e será pago até 29 de dezembro de 2011.

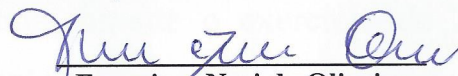
Art. 3º - Os recursos para cobrir as despesas originárias desta lei; correrão por conta da dotação orçamentária 02006.

Art. 4º - Esta lei tem vigência no período que vai da sua publicação até 30 de dezembro de 2011.

Doutor Severiano, 27 de dezembro de 2011.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta Data, 27/12/2011 - Eu, Francisco Neri de Oliveira - Prefeito de Doutor Severiano, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos jurídicos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito